



**LEI Nº 256/2014**

**EMENTA:** Altera a nomenclatura "**Procurador Jurídico**" para "**Assessor Jurídico**" em toda Legislação do Município de Mirador, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em plenário e eu **Reinaldo Pinheiro da Silva**, Prefeito do Município sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O § 1 do Artigo 8º da Lei Municipal 074/2009, passa a ter a seguinte redação:

*§ 1 - Órgãos de assessoramento:*

- a) Gabinete do Prefeito*
- b) Assessoria Jurídica***
- c) Controladoria*

**Art. 2º** - - O Artigo 12º da Lei Municipal 074/2009, passa a ter a seguinte redação:

***Art.12. - Compete ao Assessor Jurídico:***

- a) assistir o Prefeito na aplicação de políticas públicas inerentes ao Poder Executivo;***
- b) assessorar o Prefeito nos programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos legais;***
- c) orientar o Prefeito no cumprimento da Lei Orgânica Municipal;***
- d) examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e exarar parecer ;***
- e) executar outras determinações concernentes a assessoria jurídica, quando determinado e solicitado pelo Prefeito.***



**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de "Procurador Jurídico", previsto na Lei Municipal 074/2009, para "Assessor Jurídico" **em toda a Legislação Municipal,** passando-se a ler "**Assessor Jurídico**" em todas as Leis, Portarias e Decretos que constar o nome "**Procurador Jurídico**".

**Art. 4º** - Republique a Lei Municipal 074/2009 com as devidas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**